



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR

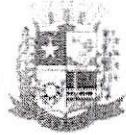
Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei Complementar nº 502, de 15 de dezembro de 2025.

Lei Complementar sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.428 em 16 de dezembro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 654/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

CM

LEI COMPLEMENTAR N.º 502/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica fixado o percentual de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) para a correção das taxas e impostos para o exercício do ano de 2026, no Município de Sarandi – PR, em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 301 da Lei Complementar nº 70 de 26 de dezembro de 2001.

Art. 3º Ficam alterados os §§ 3º e 4º do art. 301 da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 301.

.....

AP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

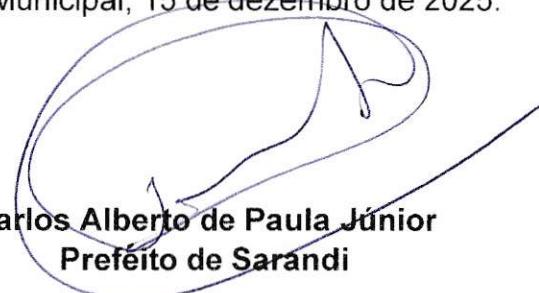
§ 3º A correção anual pelo IPCA – IBGE será, excepcionalmente em 2026, determinada mediante a aplicação da média verificada no período de 10 (dez) meses, compreendidas entre setembro e junho.

§ 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará anualmente ao Poder Legislativo, até o dia 15 de junho, projeto de lei para realizar a correção dos tributos para o exercício seguinte.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2025.



Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO I

ALÍQUOTAS E VALORES DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.			
ATIVIDADES CONSTANTES NA LISTA DE SERVIÇOS	% sobre o preço do serviço	Valor fixo anual em Reais (R\$)	Valor fixo mensal em Reais (R\$)
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível Superior		1.313,65	262,72
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio	3	779,03	155,77
Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos	3	116,72	23,39
Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	5	--	--
Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	5	--	--
Diversões públicas, motéis e hotéis.	5	--	--
Barbeiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	344,08	75,37
Exploração de Rodovias mediante concessão e serviços de recuperação das mesmas tais como: Roçada, recapagem, pintura, instalação de passarelas etc.	5	--	--
Demais itens da lista	3	--	--

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.

IMPOSTO	% sobre o Valor Venal
---------	-----------------------

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Edificado	0,11
Não Edificado	0,13

ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.

Ord.	DISCRIMINAÇÃO	% sobre o Valor Venal	Período
1	Imposto Territorial Urbano	1	Até 01 ano
2	Imposto Territorial Urbano	2	Até 02 anos
3	Imposto Territorial Urbano	3	Até 03 anos
4	Imposto Territorial Urbano	4	Até 04 anos
5	Imposto Territorial Urbano	5	Até 05 anos

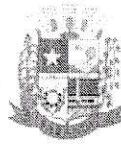
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

DISCRIMINAÇÃO

1. ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
1.1	Até 50 m ²	1,97 por m ²
1.2	De 51 a 100 m ²	2,52 por m ²
1.3	De 101 a 250 m ²	2,70 por m ²
1.4	De 251 a 500 m ²	2,72 por m ²

Lei Complementar nº 502-2025- Digitado por Diego William Sanches- Assessor de Atos Administrativos do Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

1.5	De 501 a 1000 m ²	3,09 por m ²
1.6	Acima de 1000 m ²	3,30 por m ²
1.7	Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativa.	2,78 por m ²
1.8	Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.	1,97 por m ²
1.9	Taxa mínima.	100,27

2.EXCLUSIVA POR ATIVIDADE

HOTÉIS

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
2.1.1	Quartos e dependências por unidade	24,56
2.1.2	Apartamentos por unidade	34,85
2.1.3	Suítes por unidade	61,82

MOTÉIS E BOATES

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
2.2.1	Quartos e dependências por unidade	37,15
2.2.2	Apartamentos por unidade	52,36
2.2.3	Suítes por unidade	93,36
2.3	Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	20,89 por m ²

3.RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
------	-----------	---------------------------------

Lei Complementar nº 502-2025- Digitado por Diego William Sanches- Assessor de Atos Administrativos do Gabinete

(S)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

1.1	Das 18:00 as 22:00 horas	104,28
1.2	Além das 22:00 horas	157,15
1.3	Aos Domingos e feriados	208,73

OBS.: A concessão desta licença será feita para os dias e as atividades previstas na Lei.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.

DISCRIMINAÇÃO	Valor fixo em Reais (R\$)	
	Até 30 dias ou fração	Anual
Ambulante vendedor com carrinho manual	43,80	124,01
Ambulante vendedor com veículo de tração animal	65,85	185,73
Ambulante vendedor com veículo automotor	98,57	488,58
Demais comércio, desde que devidamente autorizados	152,29	356,26

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS.

TIPO DE ANÚCIO	Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual	
1	Anúncio não luminosos e nem luminado:	
1.1	Próprio – m ² ou fração	21,15
1.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	42,30
2	Anúncios luminoso ou luminado:	
2.1	Próprio – m ² ou fração	31,47
2.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	63,61

OBS.:

1.O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.

2.A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, Independentemente da quantidade de anúncios, calculando-se seu montante em razão do item que conduza à taxa unitária de maior valor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

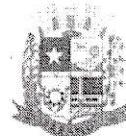
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual		
	Até 5 m ²	+ de 5 a 20 m ²	+ de 20 m ²
Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	541,47	943,57	1.430,72
Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento	187,50	801,71	419,77
Inanimado e sem movimento	141,05	208,73	282,72

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:

- A) Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
- B) Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- C) Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- D) Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264 8600

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual		
	Até 10 m ²	+ de 10 a 30 m ²	+ de 30 m ²
Com movimento	187,43	281,60	419,77
Sem movimento	141,05	99,30	282,72

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:

- 1.Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
- 2.Veiculados em áreas comuns ou condomoniais;
- 3.Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- 4.Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (OUTDOORS) NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$) por m ²	
		Até 10 m ²	+ de 10 m ²
Iluminado	Trimestral	27,97	45,445
Não iluminado	Anual	18,76	27,97

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

1. Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
2. Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
3. Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
4. Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
1. Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços.		
1.1 Iluminados	Anual	187,94 por unidade
1.2 Não iluminados	Anual	142,74 por unidade
1.3 Quadros-negros, Quadros de avisos, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	Mensal	9,37 por unidade
1.4 Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a sessenta dias	Mensal	9,37 por unidade
2. Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

2.1	Anúncios luminosos ou iluminados	Anual	75,03 por veículo
2.2	Anúncios não iluminados	Anual	43,37 por veículo
2.3	Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade	Anual	142,74 por veículo
2.4	Anúncios por meio de projeções luminosos	Anual	282,72 por tela
2.5	Anúncios por meio de filmes	Anual	282,72 por tela
2.6	Publicidade por meio de circuito interno de televisão	Anual	437,83 por canal
3.	Anúncios por sistemas aéreos.		
3.1	Em aviões, helicópteros e assemelhados	Trimestral	188,66 por aparelho
3.2	Em planadores, asas-delta e assemelhados.	Trimestral	188,66 por aparelho
3.3	Em balões	Trimestral	93,34 por balão
3.4	Mediante utilização de raio laser	Trimestral	468,61 por equipamento
4.	Mostruários não localizados no estabelecimento.		
4.1	Iluminados	Anual	188,66 por unidade
4.2	Não iluminados	Anual	141,59 por unidade
4.3	Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balões, etc.)	Anual	9,37 por unidade
5.	Anúncios afixados em postes nas vias públicas.		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

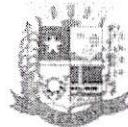
5.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	14,00
5.2	Luminosos ou iluminados	Anual	27,97
6.	Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros.		
6.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	75,46 por unidade
6.2	Luminosos ou iluminados	Anual	100,35 por unidade
7.	Anúncios em folhetos ou programas.		
7.1	Impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio	Anual	28,53 por milheiro
7.2	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores	Anual	188,66 por espécie

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:

- 1.Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
- 2.Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- 3.Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- 4.Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS PRIVADOS.

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO INCIDÊNCIA	DE	Valor fixo em Reais (R\$)
---------------	-----------------------	----	---------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Poste de rede elétrica e outros	Anual	56,45 por unidade
Veículo de aluguel de tração animal	Anual	38,30 por unidade
Veículo de aluguel automotor (motocicletas)	Anual	58,17 por unidade
Veículo de aluguel automotor (automóveis)	Anual	70,38 por unidade
Veículo de aluguel automotor (Kombi, vans)	Anual	94,01 por unidade
Bancas de feira livre	Anual	13,27 por m²
Bancas na feira do produtor	Anual	13,27 por m²
Outras ocupações	Anual	94,01 por m²
Outras ocupações	Mensal	58,15 por m²

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R\$)
1.1 Protocolização de documentos de qualquer espécie	(isento)
1.2 Expedição, transferência, anotações de baixa de Alvará de Licença de qualquer espécie	28,57
1.3 Requerimento	17,10
1.4 Atestados e Certidões	
1.4.1 Negativa de tributos	22,84
1.4.2 Certidões de construções	28,58
1.4.3 Atestados, declarações e outras anotações de qualquer natureza	28,58
1.4.4 Certidão de inteiro teor ou outras certidões	28,58
1.5 Busca em papéis, livros e documentos no arquivo municipal	
1.5.1 Busca por ano	17,01
1.5.2 Busca por folha	5,63
1.6 Fotocópias por folha	0,50
1.7.1 Emitidos por processos eletrônicos e por jogo de guia.	21,13

Lei Complementar nº 502-2025- Digitado por Diego William Sanches- Assessor de Atos Administrativos do Gabinete

(P)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

1.8 Permissão a título precário, para a exploração de serviços ou atividades	28,57
1.9 Concessão ou cessão de privilégios para a exploração de serviços autorizados em Lei Municipal sobre o valor arbitrado de concessão ou privilégio	45,80
1.10 Taxa de avaliação do I.T.B.I.	11,34
1.11 Fornecimento de 2^as vias de alvará de licença para localização	57,31
1.12 Fornecimento de 1^a via de alvará, visto de conclusão e habite-se	28,58
1.13 Fornecimento de 2^as vias de alvará, visto de conclusão e habite-se	57,32
1.14 Fornecimento de cópias heliográficas ou fotocópias de plantas, mapas, diagramas, etc.	Tamanho 1,70X0,90 85,96
	Excedente por m² 34,33
1.15 Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados.	57,31
1.16 Autenticação de projetos de construção, por folha	9,44
1.17 Fornecimento de projetos populares	206,52
1.18 Outros atos, não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos, portarias, etc., por ato	28,58

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R\$)
1.1 Apreensão de bens móveis ou semoventes	
1.1.1 Apreensão por espécie ou unidade	126,36
1.1.2 Depósito por dia ou fração de bens apreendidos	105,26
1.1.3 Matrículas de animais, com especificação de gênero, raça, nome, sexo, cor, pelos e outros sinais característicos por unidade	63,14
2 – TAXA DE EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS	
2.1 Emplacamento de veículos de tração animal	66,41
2.2 Emplacamento de outros veículos	28,58

Lei Complementar nº 502-2025- Digitado por Diego William Sanches- Assessor de Atos Administrativos do Gabinete





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264 8600

3 – ALINHAMENTO E NIVELAMENTO

3.1 Serviços técnicos ou topográficos por metro linear	2,33
--	------

4 – LIMPEZA DE TERRENOS

4.1 Roçada em terrenos m ²	2,37
4.2 Limpeza de terrenos por m ²	14,27

NOTA: A captura, o transporte, a guarda e a alimentação dos animais serão cobradas de conformidade com a tabela de tarifas.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

1 – PROJETOS DE CONSTRUÇÕES

1.1 Os projetos da primeira construção de até 40 m², de cada imóvel são isentos.

1.2 Demais, R\$ 1,78 por m² de construção projetada.

2 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1 De área construída com até 50 m², taxa mínima de R\$ 89,99

2.2 De área construída acima de 50 m², a taxa mínima mais R\$ 0,86 por m², que exceder a 50 m².

OBS.:

1) A taxa nas incidências contidas no item 1, será cobrada por ocasião da aprovação do projeto.

2) A taxa nas incidências contidas no item 2, será cobrada por ocasião do licenciamento do estabelecimento e renovado a cada exercício.

3 – ABATE DE ANIMAIS

3.1 POR CABEÇA	Valor fixo em Reais (R\$)
3.1.1 Bovinos	40,08
3.1.2 Ovino	40,08
3.1.3 Caprino	40,08
3.1.4 Suíno	40,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

www.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

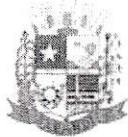
3.1.5 Aves

0,19

NOTA: Nos abates de animais feitos fora do Matadouro Municipal, caberá ao contribuinte transportar o servidor incumbido de fazer a inspeção do animal ou animais e respectivo abate.

MULTAS RELATIVAS A INFRAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

OCORRÊNCIA	%	Valor fixo em Reais (R\$)
ART. 118 – INCISO I Quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma evenal dentro de prazo determinados ou quando o contribuinte obstar a fiscalização, imóvel vistoria ou o recadastramento promovidos pelo fisco.	1% do valor	
ART. 118 – INCISO II Quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.	2% do valor evenal do imóvel	
ART. 127 – INCISO I Na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais.	50% do valor do imposto devido.	
ART. 127 – INCISO II Quando este não for inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos do imposto que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento.	250% do valor	
ART. 127 – INCISO III		610,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PA.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento mas não fique caracterizada a intenção fraudulenta-

ART. 185 – INCISO I – LETRA A

Confeção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal, multa por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico.

11,95

ART. 185 – INCISO I – LETRA B

Falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização, aplicável também ao estabelecimento gráfico.

610,69

1.

ART. 185 – INCISO I – LETRA C

2.

1.171,30

Fornecimento e utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado, aplicável também ao estabelecimento gráfico.

1.

610,69

38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PB.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

ART. 185 – INCISO I – LETRA D

2.

Confecção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento; aplicável ao estabelecimento gráfico.

ART. 185 – INCISO I – LETRA E

Não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais prevista em regulamento. 1.051,42

ART. 185 – INCISO II – LETRA A

Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte. 610,00

ART. 185 – INCISO II – LETRA B

Falta de solicitação de alteração no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade. 427,31

ART. 185 – INCISO II – LETRA C

Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida. 178,72

ART. 185 – INCISO II – LETRA D

Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica 916,04

ART. 185 – INCISO III – LETRA A

Inexistência de livros ou documentos fiscais. 753,31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

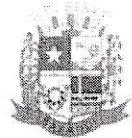
WWW.SARANDI.PB.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

ART. 185 – INCISO III – LETRA B		
Pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis.		135,65
RT. 185 – INCISO III – LETRA C		
Utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento.		305,07
ART. 185 – INCISO III – LETRA E		
Deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal.		610,69
ART. 185 – INCISO III – LETRA F		
Deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos.		915,49
ART. 185 – INCISO III – LETRA G		
Não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais.		1.216,05
ART. 185 – INCISO III – LETRA H		
Falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros.		1.205,55
ART. 185 – INCISO IV – LETRA C		
Falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento.		610,69
ART. 185 – INCISO V – LETRA A		1.051,42

(P)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PH.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264 2777 / 3264 8600

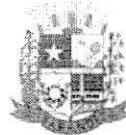
Por embaraçar ou impedir a ação fiscal.

ART. 185 – INCISO V – LETRA B

Aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei. **1.51,69**

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ESPECIFICAÇÕES	Valor fixo em Reais (R\$)
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA	
1.1 Até 50,00 m ²	0,51 por m ²
1.2 De 50,00 a 70,00 m ²	0,57 por m ²
1.3 Acima de 70,00 m ²	0,59 por m ²
1.4 Atualização com qualquer metragem	4,24 por m ²
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA	
2.1 Até 50,00 m ²	0,57 por m ²
2.2 De 50,00 a 70,00 m ²	0,59 por m ²
2.3 Acima de 70,00 m ²	0,61 por m ²
2.4 Atualização com qualquer metragem	5,31 por m ²
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA	
3.1 Até 50,00 m ²	0,71 por m ²
3.2 De 50,00 a 70,00 m ²	0,73 por m ²
3.3 Acima de 70,00 m ²	0,80 por m ²



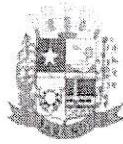
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

3.4 Atualização com qualquer metragem	6,37 por m²
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA	
4.1 Até 50,00 m²	0,73 por m²
4.2 De 50,00 a 100,00 m²	0,80 por m²
4.3 Acima de 100,00 m²	0,86por m²
4.4 Atualização com qualquer metragem	4,24 por m²
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA	
5.1 Até 100,00 m²	0,72 por m²
5.2 De 100,00 a 300,00 m²	0,59 por m²
5.3 Acima de 300,00 m²	0,57 por m²
5.4 Atualização com qualquer metragem	3,19 por m²
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA	
6.1 Com qualquer metragem	0,57 por m²
6.2 Atualização com qualquer metragem	4,24 por m²
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DAS TAXAS, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).	
OUTRAS OBRAS	
8 – Reformas sem aumento da área	0,50 por m²
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	1,95 por metro linear
10 – Demolições de construções de qualquer tipo	0,50 por m²
11 – Instalações de bombas de combustíveis, inclusive tanques e similares	170,91 por unidade
12 – Subdivisões, incorporações, anotações, de área resultante	0,30 por m²
13 – Vistorias p/ visto de conclusão ou vistoria parcial – habite-se: área vistoriada	0,51 por m²
14 – ARRUAMENTOS	
14.1 Com área até 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros	0,13 por m²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

públicos

14.2 Com área superior a 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,09 por m²
---	-------------------------------

15 – LOTEAMENTOS

15.1 Com área até 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,13 por m²
--	-------------------------------

15.2 Com área superior a 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,87 por m²
---	-------------------------------

16 – QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS N/ TABELA

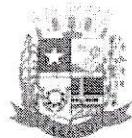
16.1 Por metro linear	0,13
6.2 Por metro quadrado	0,21

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA,

RELATIVO À EDIFICAÇÕES, A RAZÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO)

DO VALOR DE MÃO DE OBRA

ESPECIFICAÇÕES	Valor de mão de obra fixo em Reais (R\$)
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA	
1.1 Até 50,00 m ²	3,35 por m ²
1.2 De 50,00 a 70,00 m ²	4,25 por m ²
1.3 Acima de 70,00 m ²	5,37 por m ²
1.4 Atualização com qualquer metragem	16,33 por m ²
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA	



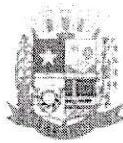
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PB.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

2.1 Até 50,00 m ²	3,79 por m ²
2.2 De 50,00 a 70,00 m ²	5,77 por m ²
2.3 Acima de 70,00 m ²	6,32 por m ²
2.4 Atualização com qualquer metragem	19,09 por m ²
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA	
3.1 Até 50,00 m ²	4,59 por m ²
3.2 De 50,00 a 70,00 m ²	4,56 por m ²
3.3 Acima de 70,00 m ²	8,64 por m ²
3.4 Atualização com qualquer metragem	26,03 por m ²
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA	
4.1 Até 50,00 m ²	4,01 por m ²
4.2 De 50,00 a 100,00 m ²	4,85 por m ²
4.3 Acima de 100,00 m ²	7,47 por m ²
4.4 Atualização com qualquer metragem	22,53 por m ²
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA	
5.1 Até 100,00 m ²	7,47 por m ²
5.2 De 100,00 a 300,00 m ²	6,43 por m ²
5.3 Acima de 300,00 m ²	4,92 por m ²
5.4 Atualização com qualquer metragem	22,53 por m ²
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA	
6.1 Com qualquer metragem	2,95 por m ²
6.2 Atualização com qualquer metragem	8,84 por m ²
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DE ISSQN, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

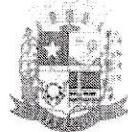
www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

8 – Reformas sem aumento da área	2,24 por m ²
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	8,59 por metro linear
10 – Demolições em geral	1,64 por m ²

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

DESCRÍÇÃO	Valor fixo em Reais (R\$)
1 – SEPULTAMENTO COMUM	
1.1 INFANTIL	65,14
1.2 ADULTO	83,20
2 – CARNEIRO INFANTIL	
2.1 INUMAÇÃO	65,14
2.2 TERRENO	420,68
2.3 CONSTRUÇÃO	1.113,57
TOTAL	1.599,40
3 – CARNEIRO ADULTO SIMPLES	
3.1 INUMAÇÃO	175,47
3.2 TERRENO	488,17
3.3 CONSTRUÇÃO	1.725,63
TOTAL	2.389,27
4 – CARNEIRO ADULTO DUPLO	
4.1 INUMAÇÃO	206,98
4.2 TERRENO	652,40
4.3 CONSTRUÇÃO	3.082,00
TOTAL	3.941,38
5 – JAZIGO FAMILIAR	
5.1 INUMAÇÃO	708,63
5.2 TERRENO C/ 6 GAV.	5.878,34

(P)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

5.3 CONSTRUÇÃO	18.008,51
TOTAL	24.595,48
6 – SERVIÇOS DIVERSOS	
6.1 EXUMAÇÃO ANTES DE 03 ANOS	326,19
6.2 EXUMAÇÃO APÓS 03 ANOS	164,24
6.3 ENTRADA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	285,69
6.4 SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	285,69
6.5 TAMPAS DE CARNEIROS	76,47
6.6 TAXA DE CONSTRUÇÃO	188,05
6.7 ABERTURA DA SEPULTURA, CARNEIRO, JAZIGO OU MAUSOLÉU PARA NOVA INUMAÇÃO	285,69

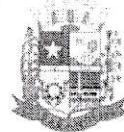
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL

Faixa de consumo mensal em M ³	Valor fixo em Reais (R\$)	Excesso por M ³ em Reais (R\$)	% cobrado de esgoto sobre o valor do consumo de água
Até 10 m ³	30,42	-	70 %
De 11 à 20 m ³	30,42	3,62 Acima de 10M ³	70 %
De 21 à 30 m ³	69,83	5,90 Acima de 20M ³	70 %
De 31 à 50 m ³	128,97	8,01 Acima de 30M ³	70 %
Acima de 51 m ³	298,39	9,79 Acima de 50M ³	70 %

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO COMERCIAL/INDUSTRIAL

Até 10 m ³	48,65	-	70 %
De 11 à 20 m ³	48,65	6,42 Acima de 10M ³	70 %
Acima de 21 m ³	112,23	8,59 Acima de 20M ³	70 %





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI

DESCRIÇÃO	% sobre o Valor Venal
Imóveis normais	2%
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	0,5% (meio por cento) sobre o valor financiado
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	2% sobre o valor não financiado

- 1.
- 2.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO

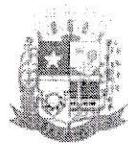
DESCRIÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
Coleta e disposição de lixo residencial e não residencial	Anual	1,23 por m ² de área construída

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS QUE POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA — CIP

RESIDENCIAL

CONSUMO EM KW/H	Valor fixo em Reais (R\$)
0 a 90	Isento
91 a 120	4,17
121 a 150	6,39





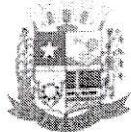
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

151 a 200	12,41
201 a 350	14,76
351 a 600	30,16
ACIMA DE 600	46,40
INDUSTRIAL	
501 a 600	109,22
ACIMA DE 600	121,35
COMERCIAL	
501 a 600	109,22
ACIMA DE 600	121,35
PODER PÚBLICO	
91 a 120	10,90
121 a 150	16,71
151 a 200	32,45
201 a 350	38,60
351 a 600	78,87
ACIMA DE 600	121,35
SERVIÇO PÚBLICO	
91 a 120	10,90
121 a 150	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

	16,71
151 a 200	32,45
201 a 350	38,60
351 a 600	78,87
ACIMA DE 600	121,35

①

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 502/2025**

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1ºFica alterado o Anexo Ida Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2ºFica fixado o percentual de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) para a correção das taxas e impostos para o exercício do ano de 2026, no Município de Sarandi – PR, em conformidade com os§§ 3º e 4º do art. 301 da Lei Complementar nº 70 de 26 de dezembro de 2001.

Art. 3ºFicam alterados os §§ 3º e 4º do art. 301 da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 301.**

.....
§ 3º A correção anual pelo IPCA – IBGE será, excepcionalmente em 2026, determinada mediante a aplicação da média verificada no período de 10 (dez) meses, compreendidas entre setembro e junho.

§ 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará anualmente ao Poder Legislativo, até o dia 15 de junho, projeto de lei para realizar a correção dos tributos para o exercício seguinte.

.....
.....” (NR)

Art. 4ºEsta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito de Sarandi

**ANEXO I
ALÍQUOTAS E VALORES DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS**

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.			
ATIVIDADES CONSTANTES NA LISTA DE SERVIÇOS	% sobre o preço do serviço	Valor fixo anual em Reais (R\$)	Valor fixo mensal em Reais (R\$)
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível Superior		1.313,65	262,72
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio	3	779,03	155,77
Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos	3	116,72	23,39
Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	5	--	--
Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	5	--	--
Diversões públicas, motéis e hotéis.	5	--	--
Barbeiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	344,08	75,37

Exploração de Rodovias mediante concessão e serviços de recuperação das mesmas tais como: Roçada, recuperação, pintura, instalação de passarelas etc.	5	--	--
Demais itens da lista	3	--	--
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.			
IMPOSTO % sobre o Valor Venal			
Edificado	0,11		
Não Edificado	0,13		
ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.			
Ord.	DISCRIMINAÇÃO	% sobre o Valor Venal	Período
1	Imposto Territorial Urbano	1	Até 01 ano
2	Imposto Territorial Urbano	2	Até 02 anos
3	Imposto Territorial Urbano	3	Até 03 anos
4	Imposto Territorial Urbano	4	Até 04 anos
5	Imposto Territorial Urbano	5	Até 05 anos
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.			
DISCRIMINAÇÃO			
1. ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO			
Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual	
1.1	Até 50 m ²	1,97 por m ²	
1.2	De 51 a 100 m ²	2,52 por m ²	
1.3	De 101 a 250 m ²	2,70 por m ²	
1.4	De 251 a 500 m ²	2,72 por m ²	
1.5	De 501 a 1000 m ²	3,09 por m ²	
1.6	Acima de 1000 m ²	3,30 por m ²	
1.7	Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativa.	2,78 por m ²	
1.8	Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.	1,97 por m ²	
1.9	Taxa mínima.	100,27	
2. EXCLUSIVA POR ATIVIDADE			
HOTÉIS			
Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual	
2.1.1	Quartos e dependências por unidade	24,56	
2.1.2	Apartamentos por unidade	34,85	
2.1.3	Suites por unidade	61,82	
MOTÉIS E BOATES			
Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual	
2.2.1	Quartos e dependências por unidade	37,15	
2.2.2	Apartamentos por unidade	52,36	

2.2.3	Suites por unidade	93,36
2.3	Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	20,89 por m ²
3.RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL		
Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
1.1	Das 18:00 as 22:00 horas	104,28
1.2	Além das 22:00 horas	157,15
1.3	Aos Domingos e feriados	208,73
OBS.: A concessão desta licença será feita para os dias e as atividades previstas na Lei.		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.		
DISCRIMINAÇÃO		Valor fixo em Reais (R\$)
		Até 30 dias ou fração Anual
Ambulante vendedor com carrinho manual		43,80 124,01
Ambulante vendedor com veículo de tração animal		65,85 185,73
Ambulante vendedor com veículo automotor		98,57 488,58
Demais comércio, desde que devidamente autorizados		152,29 356,26
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS.		
TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual
1	Anúncio não luminosos e nem luminado:	
1.1	Próprio – m ² ou fração	21,15
1.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	42,30
2	Anúncios luminoso ou luminado:	
2.1	Próprio – m ² ou fração	31,47
2.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	63,61
OBS.:		
1.O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.		
2.A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, Independentemente da quantidade de anúncios, calculando-se seu montante em razão do item que conduza à taxa unitária de maior valor.		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.		
TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual
		Até 5 m ² + de 5 a 20 m ² + de 20 m ²
Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens		541,47 943,57 1.430,72
Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento		187,50 801,71 419,77
Inanimado e sem movimento		141,05 208,73 282,72
OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:		
Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;		
B)Veiculados em áreas comuns ou condominiais;		
C)Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;		

D)Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual		
	Até 10 m ²	+ de 10 a 30 m ²	+ de 30 m ²
Com movimento	187,43	281,60	419,77
Sem movimento	141,05	99,30	282,72

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:

- 1.Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
- 2.Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- 3.Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- 4.Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (OUTDOORS) NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$) por m ²	
		Até 10 m ²	+ de 10 m ²
Iluminado	Trimestral	27,97	45,445
Não iluminado	Anual	18,76	27,97

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:

- 1.Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
- 2.Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- 3.Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- 4.Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)	
1.	Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços.		
1.1	Iluminados	Anual	187,94 por unidade
1.2	Não iluminados	Anual	142,74 por unidade
1.3	Quadros-negros, Quadros de avisos, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	Mensal	9,37 por unidade
1.4	Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a sessenta dias	Mensal	9,37 por unidade
2.	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga.		
2.1	Anúncios luminosos ou iluminados	Anual	75,03 por veículo
2.2	Anúncios não iluminados	Anual	43,37 por veículo
2.3	Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade	Anual	142,74 por veículo

2.4	Anúncios por meio de projeções luminosas	Anual	282,72 por tela
2.5	Anúncios por meio de filmes	Anual	282,72 por tela
2.6	Publicidade por meio de circuito interno de televisão	Anual	437,83 por canal
3.	Anúncios por sistemas aéreos.		
3.1	Em aviões, helicópteros e assemelhados	Trimestral	188,66 por aparelho
3.2	Em planadores, asas-delta e assemelhados.	Trimestral	188,66 por aparelho
3.3	Em balões	Trimestral	93,34 por balão
3.4	Mediante utilização de raio laser	Trimestral	468,61 por equipamento
4.	Mostruários não localizados no estabelecimento.		
4.1	Iluminados	Anual	188,66 por unidade
4.2	Não iluminados	Anual	141,59 por unidade
4.3	Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balcões, etc.)	Anual	9,37 por unidade
5.	Anúncios afixados em postes nas vias públicas.		
5.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	14,00
5.2	Luminosos ou iluminados	Anual	27,97
6.	Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros.		
6.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	75,46 por unidade
6.2	Luminosos ou iluminados	Anual	100,35 por unidade
7.	Anúncios em folhetos ou programas.		
7.1	Impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio	Anual	28,53 por milheiro
7.2	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores	Anual	188,66 por espécie

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:

- 1.Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;
- 2.Veiculados em áreas comuns ou condominiais;
- 3.Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;
- 4.Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS PRIVADOS.

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
Poste de rede elétrica e outros	Anual	56,45 por unidade
Veículo de aluguel de tração animal	Anual	38,30 por unidade
Veículo de aluguel automotor (motocicletas)	Anual	58,17 por unidade
Veículo de aluguel automotor (automóveis)	Anual	70,38 por unidade
Veículo de aluguel automotor (Kombi, vans)	Anual	94,01 por unidade
Bancas de feira livre	Anual	13,27 por m ²

Bancas na feira do produtor	Anual	13,27 por m ²	
Outras ocupações	Anual	94,01 por m ²	
Outras ocupações	Mensal	58,15 por m ²	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE			
1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R\$)		
1.1 Protocolização de documentos de qualquer espécie	(isento)		
1.2 Expedição, transferência, anotações de baixa de Alvará de Licença de qualquer espécie	28,57		
1.3 Requerimento	17,10		
1.4 Atestados e Certidões			
1.4.1 Negativa de tributos	22,84		
1.4.2 Certidões de construções	28,58		
1.4.3 Atestados, declarações e outras anotações de qualquer natureza	28,58		
1.4.4 Certidão de inteiro teor ou outras certidões	28,58		
1.5 Busca em papéis, livros e documentos no arquivo municipal			
1.5.1 Busca por ano	17,01		
1.5.2 Busca por folha	5,63		
1.6 Fotocópias por folha	0,50		
1.7.1 Emitidos por processos eletrônicos e por jogo de guia.	21,13		
1.8 Permissão a título precário, para a exploração de serviços ou atividades	28,57		
1.9 Concessão ou cessão de privilégios para a exploração de serviços autorizados em Lei Municipal sobre o valor arbitrado de concessão ou privilégio	45,80		
1.10 Taxa de avaliação do I.T.B.I.	11,34		
1.11 Fornecimento de 2 ^a s vias de alvará de licença para localização	57,31		
1.12 Fornecimento de 1 ^a via de alvará, visto de conclusão e habite-se	28,58		
1.13 Fornecimento de 2 ^a s vias de alvará, visto de conclusão e habite-se	57,32		
1.14 Fornecimento de cópias heliográficas ou photocópias de plantas, mapas, diagramas, etc.	Tamanho 1,70X0,90	85,96	
	Excedente por m ²	34,33	
1.15 Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados.	57,31		
1.16 Autenticação de projetos de construção, por folha	9,44		
1.17 Fornecimento de projetos populares	206,52		
1.18 Outros atos, não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos, portarias, etc., por ato	28,58		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS			
1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R\$)		
1.1 Apreensão de bens móveis ou semoventes			
1.1.1 Apreensão por espécie ou unidade	126,36		
1.1.2 Depósito por dia ou fração de bens apreendidos	105,26		
1.1.3 Matrículas de animais, com especificação de gênero, raça, nome, sexo, cor, pelos e outros sinais característicos por unidade	63,14		
2 – TAXA DE EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS			

2.1 Emplacamento de veículos de tração animal	66,41	
2.2 Emplacamento de outros veículos	28,58	
3 – ALINHAMENTO E NIVELAMENTO		
3.1 Serviços técnicos ou topográficos por metro linear	2,33	
4 – LIMPEZA DE TERRENOS		
4.1 Roçada em terrenos m2	2,37	
4.2 Limpeza de terrenos por m2	14,27	
NOTA: A captura, o transporte, a guarda e a alimentação dos animais serão cobradas de conformidade com a tabela de tarifas.		
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS		
1 – PROJETOS DE CONSTRUÇÕES		
1.1 Os projetos da primeira construção de até 40 m ² , de cada imóvel são isentos.		
1.2 Demais, R\$ 1,78 por m ² de construção projetada.		
2 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.		
2.1 De área construída com até 50 m ² , taxa mínima de R\$ 89,99		
2.2 De área construída acima de 50 m ² , a taxa mínima mais R\$ 0,86 por m ² , que exceder a 50 m ² .		
OBS.:		
1) A taxa nas incidências contidas no item 1, será cobrada por ocasião da aprovação do projeto.		
2) A taxa nas incidências contidas no item 2, será cobrada por ocasião do licenciamento do estabelecimento e renovado a cada exercício.		
3 – ABATE DE ANIMAIS		
3.1 POR CABEÇA	Valor fixo em Reais (R\$)	
3.1.1 Bovinos	40,08	
3.1.2 Ovino	40,08	
3.1.3 Caprino	40,08	
3.1.4 Suíno	40,08	
3.1.5 Aves	0,19	
NOTA: Nos abates de animais feitos fora do Matadouro Municipal, caberá ao contribuinte transportar o servidor incumbido de fazer a inspeção do animal ou animais e respectivo abate.		
MULTAS RELATIVAS A INFRAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		
OCORRÊNCIA	%	Valor fixo em Reais (R\$)
ART. 118 – INCISO I Quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados ou quando o contribuinte obstar a fiscalização, a vistoria ou o recadastramento promovidos pelo fisco.	1% do valor venal do imóvel	-
ART. 118 – INCISO II Quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.	2% do valor venal do imóvel	-
ART. 127 – INCISO I Na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais.	50% do valor do imposto devido.	-
ART. 127 – INCISO II Quando este não for inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento.	250% do valor do imposto	-
ART. 127 – INCISO III Caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento mas não fique caracterizada a	-	610,00

intenção fraudulenta-			
ART. 185 – INCISO I – LETRA A Confecção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal, multa por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico.	-	11,95	
ART. 185 – INCISO I – LETRA B Falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização, aplicável também ao estabelecimento gráfico.	-	610,69	
ART. 185 – INCISO I – LETRA C Fornecimento e utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado, aplicável também ao estabelecimento gráfico.	-	1.171,30	
ART. 185 – INCISO I – LETRA D Confecção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento; aplicável ao estabelecimento gráfico.	-	610,69	
ART. 185 – INCISO I – LETRA E Não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais prevista em regulamento.	-	1.051,42	
ART. 185 – INCISO II – LETRA A Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte.	-	610,00	
ART. 185 – INCISO II – LETRA B Falta de solicitação de alteração no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade.	-	427,31	
ART. 185 – INCISO II – LETRA C Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida.	-	178,72	
ART. 185 – INCISO II – LETRA D Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica	-	916,04	
ART. 185 – INCISO III – LETRA A Inexistência de livros ou documentos fiscais.	-	753,31	
ART. 185 – INCISO III – LETRA B Pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis.	-	135,65	
RT. 185 – INCISO III – LETRA C Utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento.	-	305,07	
ART. 185 – INCISO III – LETRA E Deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal.	-	610,69	
ART. 185 – INCISO III – LETRA F Deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos.	-	915,49	
ART. 185 – INCISO III – LETRA G Não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais.	-	1.216,05	
ART. 185 – INCISO III – LETRA H Falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros.	-	1.205,55	

ART. 185 – INCISO IV – LETRA C Falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento.	-	610,69	
ART. 185 – INCISO V – LETRA A Por embaraçar ou impedir a ação fiscal.	-	1.051,42	
ART. 185 – INCISO V – LETRA B Aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei.	-	1.51,69	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS			
ESPECIFICAÇÕES			Valor fixo em Reais (R\$)
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA			
1.1 Até 50,00 m ²		0,51 por m ²	
1.2 De 50,00 a 70,00 m ²		0,57 por m ²	
1.3 Acima de 70,00 m ²		0,59 por m ²	
1.4 Atualização com qualquer metragem		4,24 por m ²	
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA			
2.1 Até 50,00 m ²		0,57 por m ²	
2.2 De 50,00 a 70,00 m ²		0,59 por m ²	
2.3 Acima de 70,00 m ²		0,61 por m ²	
2.4 Atualização com qualquer metragem		5,31 por m ²	
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA			
3.1 Até 50,00 m ²		0,71 por m ²	
3.2 De 50,00 a 70,00 m ²		0,73 por m ²	
3.3 Acima de 70,00 m ²		0,80 por m ²	
3.4 Atualização com qualquer metragem		6,37 por m ²	
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA			
4.1 Até 50,00 m ²		0,73 por m ²	
4.2 De 50,00 a 100,00 m ²		0,80 por m ²	
4.3 Acima de 100,00 m ²		0,86por m ²	
4.4 Atualização com qualquer metragem		4,24 por m ²	
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIALIS EM ALVENARIA			
5.1 Até 100,00 m ²		0,72 por m ²	
5.2 De 100,00 a 300,00 m ²		0,59 por m ²	
5.3 Acima de 300,00 m ²		0,57 por m ²	
5.4 Atualização com qualquer metragem		3,19 por m ²	
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA			
6.1 Com qualquer metragem		0,57 por m ²	
6.2 Atualização com qualquer metragem		4,24 por m ²	
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DAS TAXAS, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).			
OUTRAS OBRAS			
8 – Reformas sem aumento da área		0,50 por m ²	
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes		1,95 por metro linear	
10 – Demolições de construções de qualquer tipo		0,50 por m ²	

11 – Instalações de bombas de combustíveis, inclusive tanques e similares	170,91 por unidade	
12 – Subdivisões, incorporações, anotações, de área resultante	0,30 por m2	
13 – Vistorias p/ visto de conclusão ou vistoria parcial – habite-se: área vistoriada	0,51 por m2	
14 – ARRUAMENTOS		
14.1 Com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,13 por m2	
14.2 Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,09 por m2	
15 – LOTEAMENTOS		
15.1 Com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,13 por m2	
15.2 Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,87 por m2	
16 – QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS N/ TABELA		
16.1 Por metro linear	0,13	
6.2 Por metro quadrado	0,21	
 ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, RELATIVO À EDIFICAÇÕES, A RAZÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DE MÃO DE OBRA		
ESPECIFICAÇÕES	Valor de mão de obra fixo em Reais (R\$)	
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA		
1.1 Até 50,00 m2	3,35 por m2	
1.2 De 50,00 a 70,00 m2	4,25 por m2	
1.3 Acima de 70,00 m2	5,37 por m2	
1.4 Atualização com qualquer metragem	16,33 por m2	
2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA		
2.1 Até 50,00 m2	3,79 por m2	
2.2 De 50,00 a 70,00 m2	5,77 por m2	
2.3 Acima de 70,00 m2	6,32 por m2	
2.4 Atualização com qualquer metragem	19,09 por m2	
3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA		
3.1 Até 50,00 m2	4,59 por m2	
3.2 De 50,00 a 70,00 m2	4,56 por m2	
3.3 Acima de 70,00 m2	8,64 por m2	
3.4 Atualização com qualquer metragem	26,03 por m2	
4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA		
4.1 Até 50,00 m2	4,01 por m2	
4.2 De 50,00 a 100,00 m2	4,85 por m2	
4.3 Acima de 100,00 m2	7,47 por m2	
4.4 Atualização com qualquer metragem	22,53 por m2	
5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAS EM ALVENARIA		
5.1 Até 100,00 m2	7,47 por m2	
5.2 De 100,00 a 300,00 m2	6,43 por m2	
5.3 Acima de 300,00 m2	4,92 por m2	

5.4 Atualização com qualquer metragem	22,53 por m2	
6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA		
6.1 Com qualquer metragem	2,95 por m2	
6.2 Atualização com qualquer metragem	8,84 por m2	
7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DE ISSQN, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).		
8 – Reformas sem aumento da área	2,24 por m2	
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	8,59 por metro linear	
10 – Demolições em geral	1,64 por m2	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
DESCRIPÇÃO	Valor fixo em Reais (R\$)	
1 – SEPULTAMENTO COMUM		
1.1 INFANTIL	65,14	
1.2 ADULTO	83,20	
2 – CARNEIRO INFANTIL		
2.1 INUMAÇÃO	65,14	
2.2 TERRENO	420,68	
2.3 CONSTRUÇÃO	1.113,57	
TOTAL	1.599,40	
3 – CARNEIRO ADULTO SIMPLES		
3.1 INUMAÇÃO	175,47	
3.2 TERRENO	488,17	
3.3 CONSTRUÇÃO	1.725,63	
TOTAL	2.389,27	
4 – CARNEIRO ADULTO DUPLO		
4.1 INUMAÇÃO	206,98	
4.2 TERRENO	652,40	
4.3 CONSTRUÇÃO	3.082,00	
TOTAL	3.941,38	
5 – JAZIGO FAMILIAR		
5.1 INUMAÇÃO	708,63	
5.2 TERRENO C/ 6 GAV.	5.878,34	
5.3 CONSTRUÇÃO	18.008,51	
TOTAL	24.595,48	
6 – SERVIÇOS DIVERSOS		
6.1 EXUMAÇÃO ANTES DE 03 ANOS	326,19	
6.2 EXUMAÇÃO APÓS 03 ANOS	164,24	
6.3 ENTRADA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	285,69	
6.4 SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	285,69	
6.5 TAMPAS DE CARNEIROS	76,47	
6.6 TAXA DE CONSTRUÇÃO	188,05	

6.7 ABERTURA DA SEPULTURA, CARNEIRO, JAZIGO OU MAUSOLÉU PARA NOVA INUMAÇÃO			285,69	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL				
Faixa de consumo mensal em M3				
Até 10 m3	Valor fixo em Reais (R\$)	Excesso por M3 em Reais (R\$)	% cobrado de esgoto sobre o valor do consumo de água	
Até 10 m3	30,42	-	70 %	
De 11 à 20 m3	30,42	3,62 Acima de 10M3	70 %	
De 21 à 30 m3	69,83	5,90 Acima de 20M3	70 %	
De 31 à 50 m3	128,97	8,01 Acima de 30M3	70 %	
Acima de 51 m3	298,39	9,79 Acima de 50M3	70 %	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO COMERCIAL/INDUSTRIAL				
Até 10 m3	48,65	-	70 %	
De 11 à 20 m3	48,65	6,42 Acima de 10M3	70 %	
Acima de 21 m3	112,23	8,59 Acima de 20M3	70 %	
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTERVIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI				
DESCRÍÇÃO		% sobre o Valor Venal		
Imóveis normais		2%		
Imóveis através do sistema financeiro de habitação		0,5% (meio por cento) sobre o valor financiado		
Imóveis através do sistema financeiro de habitação		2% sobre o valor não financiado		

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO						
DESCRÍÇÃO			PERÍODO DE INCIDÊNCIA			
Coleta e disposição de lixo residencial e não residencial			Anual			
			1,23 por m ² de área construída			
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS QUE POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA — CIP						
RESIDENCIAL						
CONSUMO EM KW/H		Valor fixo em Reais (R\$)				
0 a 90		Isento				
91 a 120		4,17				
121 a 150		6,39				
151 a 200		12,41				
201 a 350		14,76				
351 a 600		30,16				
ACIMA DE 600		46,40				
INDUSTRIAL						
501 a 600		109,22				
ACIMA DE 600		121,35				
COMERCIAL						
501 a 600		109,22				

ACIMA DE 600	121,35
PODER PÚBLICO	
91 a 120	10,90
121 a 150	16,71
151 a 200	32,45
201 a 350	38,60
351 a 600	78,87
ACIMA DE 600	121,35
SERVIÇO PÚBLICO	
91 a 120	10,90
121 a 150	16,71
151 a 200	32,45
201 a 350	38,60
351 a 600	78,87
ACIMA DE 600	121,35

Publicado por:
 Diego William Sanches
Código Identificador:A0DF3562

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2025. Edição 3428
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>